



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

PROC. SETUR Nº ST-PRC-2020/00048

EDITAL ST Nº 02/2020

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS VIRTUAIS POR MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO torna público a realização do presente CONCURSO, visando à seleção de roteiros turísticos virtuais por municípios do estado de São Paulo, com observância na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993, Decreto nº 946, de 01 de outubro de 1993, Lei Geral do Turismo - Lei nº 11.771 de 17 de setembro de 2008; Portaria MTur nº 27, de 30 de janeiro de 2014, Portaria 31, de 08 de fevereiro de 2018, Lei dos Direitos Autorais de 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, Resolução ST 08, de 31 de março de 2016 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Seleção de **369 roteiros turísticos virtuais** que contemplem cada um dos destinos do Estado, que se enquadra em pelo menos 1 (uma) das seguintes categorias: ser Estância Turística (EST); ser Município de Interesse Turístico (MIT); pertencer a uma das 49 regiões turísticas do Estado de São Paulo (RT) .
- 1.2. Para cada município, serão selecionados 3 (três) roteiros, sendo 1 (um) contemplado e 2 (dois) suplentes.
- 1.3. Os roteiros poderão ser apresentados por pessoas físicas, guias de turismo regional São Paulo, conforme estipulado neste edital.
- 1.4. Os guias de turismo que tiverem seus roteiros virtuais contemplados receberão uma premiação no valor de **R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais)**.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A presente seleção será regida por este Edital e nenhum dos participantes poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das normas aqui referidas;
- 2.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações e/ou acréscimos, circunstâncias em que serão publicadas chamadas retificadas ou avisos, no endereço eletrônico www.turismo.sp.gov.br , em publicação do DOE, bem como em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins desta seleção, entende-se:

- a) **Turismo:** Conjunto de atividades realizadas por pessoas durante suas viagens e estadia em lugares distintos do seu habitat natural, por um período de tempo consecutivo, inferior a um ano, com finalidade de lazer, negócios etc. (Programa de Regionalização do Turismo: módulo operacional; MTur, 2007). Para fins de planejamento, gestão e mercado, pode ser dividido em segmentos, levando em conta elementos de identidade, oferta, características e variáveis da demanda, como por exemplo: Turismo de Aventura, Turismo Cultural, Ecoturismo, Turismo Étnico, Turismo Místico e Esotérico, Turismo Náutico, Turismo Religioso, Turismo Rural, Turismo de Sol e Praia etc.
- b) **Turismo Virtual:** Novo conceito que une Turismo e a Tecnologia da Informação. Trabalha com a aplicabilidade do ciberespaço e da Internet para fomentar o Turismo através de novas relações sociais e comerciais. Busca de divulgação dos atrativos, roteiros e destinos no ciberespaço.
- c) **Guia de Turismo:** Profissional que exerce as atividades de acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas. É condição obrigatória para o exercício da atividade de Guia de Turismo o cadastro no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – Cadastur. (Portaria MTur nº 27/2014)
- d) **Guia de Turismo Regional - Estado de São Paulo:** As atividades do Guia Regional compreendem a recepção, o traslado, o acompanhamento, a prestação de informações e assistência a turistas, em itinerários ou roteiros locais ou intermunicipais de uma determinada unidade da federação, para visita a seus atrativos turísticos. (Portaria MTur nº 27/2014) No caso, o Estado de São Paulo.
- e) **Regiões Turísticas (RT):** Espaço geográfico que apresenta características e potencialidades similares e complementares, capazes de serem articuladas e que definem um território delimitado para fins de planejamento e gestão. Assim, a integração de municípios de um ou mais estados, ou de um ou mais países, pode constituir uma região turística. (Programa de Regionalização do Turismo: diretrizes políticas; MTur, 2004).
- f) **Municípios de Interesse Turístico (MIT):** Política pública do Estado de São Paulo para o desenvolvimento turístico através de um fundo constitucional. São 140 municípios classificados como de Interesse Turístico (MIT) e preencheram critérios tais como potencial turístico, Conselho Municipal de Turismo, serviço médico emergencial, infraestrutura básica, Plano Diretor de Turismo e expressivos atrativos turísticos.
- g) **Estância Turística (EST):** Título concedido pelo Governo do Estado de São Paulo a municípios que possuem infraestrutura e serviços direcionados ao Turismo, seguindo legislação específica. São 70 municípios que possuem esse título e recebem aportes financeiros específicos para infraestrutura turística.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

- h) **Atrativos Turísticos:** Locais, objetos, equipamentos, pessoas, fenômenos, eventos ou manifestações capazes de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-los. Os atrativos turísticos podem ser naturais; culturais; atividades econômicas; eventos programados e realizações técnicas, científicas e artísticas. (Programa de Regionalização do Turismo: ação municipal para a regionalização do Turismo; MTur, 2007).
- i) **Roteiro Turístico:** Itinerário caracterizado por um ou mais elementos que lhe conferem identidade, definido e estruturado para fins de planejamento, gestão, promoção e comercialização turística. (Programa de Regionalização do Turismo: módulo operacional; MTur, 2007).
- j) **Roteiro Turístico Virtual:** Experiência virtual e inovadora do Turismo para possibilitar uma interação *online* entre os espectadores/turistas e o Guia de Turismo que apresenta o roteiro turístico. Objetiva uma troca cultural e social, levando o espectador a conhecer lugares sem que precise se deslocar fisicamente e possibilita, ao máximo, a sensação de estar naquele local. O turista virtual é guiado pelo profissional, através de um vídeo, e pode ter uma experiência de viagem virtual.
- k) **Tour Virtual:** Utiliza outros elementos como efeitos sonoros, música, narração e texto. Ferramenta para divulgação de atrativos, roteiros e destinos turísticos na Rede Mundial de Computadores (Internet). Estabelece uma certa interatividade com o potencial turista. Possibilita aos potenciais clientes conhecerem os atrativos e serviços no momento de pesquisa e planejamento de uma viagem. Uma experiência imersiva que visa atrair o turista em potencial para, no futuro, visitar fisicamente os lugares que conheceu *online*.
- l) **Link:** no âmbito da informática, a palavra link pode significar hiperligação, ou seja, uma palavra, texto ou imagem que quando é clicada pelo usuário, o encaminha para outra página na internet, que pode conter outros vídeos, textos ou imagens.

4. DO ESCOPO DESTE EDITAL

4.1. Os guias de turismo deverão produzir roteiros turísticos gravados no formato de tour virtual, percorrendo os principais atrativos de municípios distintos do Estado de São Paulo, de acordo com justificativa do **Anexo I** deste edital.

4.2. A presente seleção contará com a contemplação de **369 roteiros**, um para cada destino do Estado que se enquadra em pelo menos 1(uma) das seguintes categorias:

1. Ser Estância Turística (EST);
2. Ser Município de Interesse Turístico (MIT);
3. Pertencer a uma das 49 regiões turísticas do Estado de São Paulo (RT), do Mapa Brasileiro do Turismo 2019-2021.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

4.3 - A relação dos 369 (trezentos e sessenta e nove) municípios encontra-se no **Anexo II** deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Somente poderão habilitar-se para os fins deste concurso **PESSOA FÍSICA** que:

5.1.1. Exerça a profissão de Guia de Turismo no estado de São Paulo;

5.1.2. Seja residente do Estado de São Paulo;

5.1.3. Tenha certificado/ credencial CADASTUR válida por no mínimo 6 meses como Guia de Turismo Regional, com habilitação para o Estado de São Paulo, no ato da inscrição neste Concurso;

5.1.4. Comprove experiência mínima de 1 (um) ano exercendo a profissão e tenham conhecimento sobre elaboração de roteiros turísticos, guiamento e monitoria em atrativos turísticos.

5.2. Cada guia de turismo poderá inscrever até 2 (dois) roteiros turísticos virtuais para municípios distintos, mas **apenas 1 (um) roteiro virtual por Pessoa Física poderá ser contemplado, considerando-se o roteiro melhor avaliado pela Comissão Julgadora, em ordem de classificação.**

5.3. Caso o guia de turismo inscreva mais de 2 (dois) roteiros, o mesmo será automaticamente desclassificado desta Seleção.

5.4. **É vedada** a participação de servidores públicos de quaisquer esferas, bem como prestadores de serviço desta Secretaria de Turismo, durante toda a execução dos roteiros inscritos neste Concurso.

5.5. Não haverá qualquer relação de subordinação direta ou indireta dos guias de turismo envolvidos na operação dos serviços descritos neste Edital com esta Secretaria de Turismo, o que extingue qualquer responsabilidade civil e trabalhista.

6. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O prazo de inscrição vai de 10 de setembro de 2020 até às 23h59min do dia 26 de outubro de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

6.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do site desta Secretaria, no endereço: www.turismo.sp.gov.br

6.2.1. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Secretaria ou recebida via postal.

6.2.2. A inscrição irá proceder pelo site da Secretaria de Turismo clicando na aba "Roteiros Virtuais" acesse www.turismo.sp.gov.br > Roteiros Virtuais ou acessando www.turismo.sp.gov.br/roteirosvirtuais

6.3. O Guia de Turismo deverá preencher a ficha de inscrição acessando o link "Formulário de Inscrição" no site www.turismo.sp.gov.br/roteirosvirtuais ou pelo endereço https://www.turismo.sp.gov.br/dispositivo/ideCustom/turismo/cadastro_inscricoes/index.php#topo e anexar os seguintes documentos:

a) Certificado ou cópia da credencial válida do CADASTUR **Guia de Turismo Regional Estado de São Paulo**.

b) Declaração de Serviços Prestados comprovando experiência mínima de 1 (um) ano no exercício da profissão de Guia de Turismo, (**MODELO Anexo III**)

b.1.) Caso o Guia de Turismo exerça a profissão como autônomo, seja sócio proprietário de uma agência de viagens, e/ou outras razões não especificadas anteriormente, e não tenha como prover a Declaração de Serviços Prestados descrita no item b deste edital, poderá apresentar portfólio de trabalhos realizados como Guia de Turismo no Estado de São Paulo. O portfólio deverá conter um resumo das viagens realizadas e fotos do Guia de Turismo exercendo a profissão, guiando grupos em cidades e pontos turísticos do Estado de São Paulo, dentre outras informações consideradas relevantes. O participante poderá elencar as viagens mais recentes ou as mais relevantes da sua carreira com enfoque no estado que atestem experiência mínima de um ano exercendo a profissão.

b.2.) **É vedada** a participação de Guias de Turismo com registros regionais de outros estados brasileiros.

b.3.) **É vedada** a participação de Guias de Turismo que tenham somente cadastro de Guia Excursão Nacional/ América do Sul.

b.5) **É vedada** a participação de Guias de Turismo que tenham somente cadastro de Guia de Turismo Internacional.

b.4.) **É vedada** a participação de Guias de Turismo que tenham somente cadastro de Guia Atrativo Especializado ou Guia de Turismo Atrativo Natural e congêneres.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

- c) Comprovante de Endereço atual em nome do guia de turismo.
- d) Atestar na Ficha de Inscrição a Veracidade das Informações prestadas (**Anexo IV**).

6.4. O roteiro virtual no formato de vídeo deve respeitar as especificações abaixo:

- a) Formato .mov e .mp4;
- b) Resolução de 1280 por 720 pixels (correspondente ao padrão 720p);
- c) Apresentar pelo menos 3 (três) atrativos turísticos, e trazer informações como:
 - i) A localização do município ou região, distância da Capital do Estado de São Paulo e os principais modais de transporte que abastecem o local;
 - ii) Conteúdo sobre os municípios e sua vocação turística (segmento), pensando na questão “Por que eu devo visitar essa cidade”?
- d) Vídeo que contemple entre 20 e 40 minutos de tour virtual;

6.5. O participante deverá inserir o **roteiro turístico virtual, em formato vídeo**, por meio da plataforma de vídeos Youtube, com visibilidade não listado, conforme orientações abaixo:

6.5.1. Deverá gerar um link de vídeo não listado exclusivamente na plataforma Youtube, para inserir na ficha de inscrição, seguindo os procedimentos abaixo:

- a) Acesse o site www.youtube.com.br
- b) Faça seu login: o login pode ser feito através de login e senha de conta já existente ou pode ser criada uma nova
- c) Envie seu vídeo: na home (página inicial) no canto superior direito clique em “criar”, na sequência clique em “enviar vídeo”
- d) Selecione o vídeo: clique em selecionar arquivos ou arraste o arquivo para a página selecionada. Selecione seu roteiro virtual em formato de vídeo e clique em “abrir”.
- e) Dados do vídeo: insira o nome do vídeo informando NOME DA CIDADE SELECIONADA + NOME DO GUIA DE TURISMO. Na descrição do vídeo inserir mesma informação.
- f) Visibilidade: o vídeo deve estar obrigatoriamente como NÃO LISTADO, ou seja, vídeo estará disponível apenas para os que tiverem o link de acesso.
- g) Gerar link: copie o link de acesso do vídeo e copie para a página da ficha de inscrição.

6.6. Durante o processo de seleção, os vídeos deverão ser direcionados exclusivamente a esse fim e não poderão estar como o status de público, ou seja, os vídeos não poderão estar visíveis para todos que acessarem a plataforma.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

6.7. Os vídeos dos roteiros virtuais devem inseridos com a visibilidade de vídeo não listado, formato que permite sua visualização apenas por aqueles que tenham o link, que também não deverá ser divulgado antes do término da seleção. Os vídeos enviados que NÃO se enquadrarem nessa classificação da plataforma do Youtube serão desclassificados.

6.8. Os vídeos não poderão ser alterados, editados, formatados ou substituídos após encerramento do período de inscrição no concurso, sob pena de desclassificação do candidato.

6.9. Caso o guia de turismo faça inscrição para duas cidades, o mesmo deve incluir um link para cada vídeo, seguindo as especificações dos itens 6.4. e 6.5.

6.10. Não serão aceitas inscrições com a utilização de outras plataformas digitais de hospedagem e armazenamento de vídeos.

6.11. As fichas de inscrições sem links ou com links sem funcionamento ou com acesso negado serão desclassificadas.

6.12. Será disponibilizado no site de inscrição - www.turismo.sp.gov.br/roteirosvirtuais - um tutorial detalhado e ilustrativo de como fazer a inserção do vídeo no Youtube.

6.13. Os roteiros virtuais produzidos não poderão conter imagens e/ou informações com conotação sexista, situações vexatórias, racistas, políticas ou abusivas contra o povo e cultura brasileiros e estrangeiros. Também estão estritamente proibidas a utilização de termos ou expressões que depreciam pessoas, grupos, raças, etnias, religiões, etc.

6.14. É vedada a utilização de qualquer termo ou fazer menção à discriminação de qualquer natureza.

6.15. É de responsabilidade do guia de turismo obter autorização para gravar nos locais visitados, sejam eles públicos ou privados, e arcar com quaisquer encargos decorrentes da execução do projeto.

6.16. Para gravação do vídeo, o Guia de Turismo deve considerar:

- a) Aparecer no vídeo apresentando conteúdo de forma narrada, de modo que desperte o interesse do turista virtual, que tenha vontade de se tornar um turista "presencial" no futuro.
- b) O Guia de Turismo pode apresentar histórias, curiosidades e descrições sobre os atrativos e a cidade escolhida.
- c) Não serão aceitos vídeos somente com imagens, sem áudio.
- d) Devem possuir boas condições de iluminação e som.
- e) Os vídeos devem ter um enquadramento que permita visualizar o que está sendo apresentado, que mescle aparições do guia de turismo com apresentação das paisagens, cenários e dos atrativos que estão sendo apresentados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

- f) Devem ser gravados roteiros virtuais que sejam viáveis operacionalmente. Não serão aceitos vídeos em atrativos inseridos em propriedades que não são abertas a visitação.
- g) Considerar atrativos turísticos que tenham estrutura para receber visitantes.

6.17. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados nos itens 6 deste edital, após a inscrição.

6.18. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. O critério de seleção dos roteiros turísticos será realizado por uma comissão composta por servidores da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, profissionais atuantes na área de turismo e viagem e/ou entidades representativas do setor, conforme estipulado no artigo 51 da Lei 8.666/93;

7.2. Serão selecionados 369 roteiros, para cada um dos municípios relacionados no **Anexo II** que se enquadram em pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

- a) Ser uma das 70 Estância Turísticas;
- b) Ser um dos 210 Municípios de Interesse Turísticos.
- c) Pertencer a 1 das 49 de regiões turísticas do Estado de São Paulo

7.3. Somente serão analisados os roteiros dos proponentes **HABILITADOS** conforme os requisitos estabelecidos nos itens 5. e 6. deste edital.

7.4. Para análise, os roteiros deverão atender aos requisitos do item 6. deste instrumento.

7.5. Será selecionado 1(um) ganhador e 2(dois) suplentes para cada uma das 369 cidades contempladas pelo edital com roteiros turísticos virtuais.

8. DA CESSÃO DE DIREITOS E DOS ROTEIROS VIRTUAIS SELECIONADOS

8.1. No prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da data da Publicação do Resultado Final do Concurso, os selecionados devem enviar para o e-mail: <turismo@sp.gov.br> /ASSUNTO: ROTEIROS VIRTUAIS, a declaração preenchida e assinada em formato WORD cedendo o direito de uso de sua imagem para utilização, por parte da Secretaria de Turismo do Estado de Turismo de São Paulo, em seus canais de promoção, por um período de 5 (cinco) anos (MODELO - **Anexo V**), bem como o arquivo com o vídeo do Roteiro Contemplado para uso da Secretaria, bem como a documentação relacionada no item 15.3.

8.2. Caso haja a participação de outros atores ou terceiros, caberá ao guia de turismo selecionado a obtenção da autorização do uso de imagem, (MODELO - **Anexo V**) de todos os participantes, que deverá ser entregue juntamente com declaração do item 8.1.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

8.3. O roteiro virtual poderá ser utilizado pela Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo no todo ou em parte, podendo fazer edições para utilizar fragmentos de forma isolada ou em conjunto com outros materiais.

8.4. O roteiro virtual poderá ser divulgado em todo o território nacional e internacional, a critério da SETUR.

8.5. Cabe também a SETUR o direito de decidir quando e quais meios irá utilizar o material.

8.6. Os vídeos de promoção gerados pelos vídeos selecionados neste concurso serão submetidos para aprovação da Secretaria de Comunicação quando fizerem parte das campanhas de promoção do destino São Paulo.

8.7. Caso haja descumprimento dos itens 8.1 e/ou 8.2, será convocado o projeto suplente, conforme classificação.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Após atestado, por parte da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, e tendo sido cumpridas fielmente todas as etapas dispostas neste edital, o guia de turismo selecionado receberá uma premiação de R\$726,00 (setecentos e vinte e seis reais).

9.2. A premiação será recebida conforme estabelecido nos itens 16. Da Contratação e 17. Do Pagamento deste Edital.

9.3. Os guias de turismo vencedores participarão de um evento online organizado pela Secretaria de Turismo, em data e horário a serem divulgados por e-mail com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. A não participação no evento do item 9.3. **não** altera o resultado do concurso.

10. DA COMISSÃO JULGADORA

10.1. A documentação apresentada para cumprimento do disposto neste Edital será julgada por uma Comissão, formada por 05 (cinco) membros designados pelo Secretário de Turismo:

10.1.1. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão especial de 5 (cinco) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação, e pelo menos 1 (um) deles profissional atuante na área de turismo e viagem e/ou entidades representativas do setor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

10.2. Os roteiros virtuais dos Guias de Turismo habilitados serão julgados por uma Comissão Especial, formada por 05 (cinco) membros designados pelo Secretário de Turismo, sendo pelo menos 2 (dois) deles pertencentes ao Quadro da Secretaria de Turismo e pelos menos 1 (um) deles profissional atuante na área de turismo e viagem e/ou entidades representativas do setor de turismo.

10.3 As comissões julgadoras serão formadas por representantes da Secretaria de Turismo e profissionais do trade de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame.

10.4.. Não poderão integrar as Comissões Julgadoras pessoas direta ou indiretamente ligadas aos roteiros inscritos neste Concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

10.5. As Comissões terão autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao roteiro apresentado, inclusive para desclassificar roteiros que não atendam aos requisitos exigidos nas fases de habilitação e de seleção, conforme itens 6 e 7 deste edital.

10.6. A depender do volume de roteiros inscritos e habilitados, poderá ser constituída mais de uma comissão julgadora para a devida análise dos roteiros.

11. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO ROTEIRO

11.1. O julgamento dos Roteiros Virtuais será efetuado considerando, além do disposto neste instrumento, os seguintes critérios:

- a) Originalidade e criatividade do projeto
- b) Interesse público (traga benefícios a educação, consciência ambiental, valorização histórico cultural, inclusão, sustentabilidade)
- c) Qualidade do conteúdo
- d) Gestão do tempo

12. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

12.1. Os procedimentos de julgamento do Concurso serão os seguintes:

a) A Lista de Roteiros Inscritos será divulgada em Ata publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E., em até 07 (sete) dias úteis contados da data de término das inscrições.

b) Os roteiros virtuais serão encaminhados à Comissão Julgadora, que, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis da divulgação dos habilitados, realizará a seleção dos roteiros virtuais considerando o disposto no item 1;

c) A documentação dos Guias de Turismo com os roteiros selecionados e suplentes será analisada pela Comissão de Análise de Documentação formada por 05 (cinco) membros, com emissão de parecer, em até 15 dias corridos, após a divulgação da lista de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

d) A análise da Documentação dos guias de turismo habilitados e inabilitados será realizada pela Comissão de Análise de Documentação, e publicada no DOE em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento das inscrições.

12.2. Realizados todos os trâmites e prazos previstos nos itens anteriores, caberá a Secretaria de Turismo a homologação do resultado definitivo do Concurso, que será publicado no D.O.E. e divulgado no site institucional da Secretaria de Turismo, no endereço www.turismo.sp.gov.br

13. DOS RESULTADOS

13.1. A relação dos projetos selecionados, bem como dos suplentes será publicada no D.O.E. e no site oficial da Secretaria de Turismo <www.turismo.sp.gov.br>

14. DOS RECURSOS

14.1. Os participantes poderão apresentar recurso do resultado enviando o formulário com exposição de motivos (Modelo - **Anexo VI**), para o e-mail:< turismo@sp.gov.br > **Assunto: RECURSO-ROTEIROS VIRTUAIS, em até 03(três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado no D.O.E. e no site institucional da Secretaria de Turismo

14.2. Não será aceito nenhum recurso protocolado nesta Secretaria ou recebido por via postal.

14.3. O resultado da apreciação dos recursos serão publicados no site institucional da Secretaria de Turismo e no D.O.E, em até 02 (dois) dias úteis após finalizado o recebimento dos mesmos.

14.4. Compete ao Secretário de Turismo, ou pessoa por ele designada, deliberar definitivamente sobre os recursos.

15. DO RECEBIMENTO DOS PRÊMIOS

15.1. A Secretaria de Turismo convocará, através do e-mail cadastrado, e publicação no site <www.turismo.sp.gov.br>, os guias de turismo que tiveram seu projeto selecionado para a entrega da documentação requerida para recebimento dos prêmios.

15.2. Os documentos para a contratação, relacionados no itens 15.3; 15.4 e 15.5 deverão ser enviados à Secretaria de Turismo para o e-mail <turismo.sp.gov.br> em formato PDF em até 15 (quinze) dias úteis do envio da convocação pela Secretaria de Turismo.

15.3. Para o recebimento dos prêmios, o Guia de Turismo deve apresentar:

- a) Comprovação de Inscrição no Concurso.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

- b) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
- c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- d) Cópia simples de comprovantes de endereço (atual), tais como: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, telefone, celular, contas de cartão de crédito, correspondência bancária, contrato de aluguel,
- e) Indicação de “conta corrente” aberta, válida, em nome do guia de turismo selecionado, no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017)
- f) Inexistência de Registros em nome do proponente no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”

15.4. As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

15.5. Verificada a regularidade da documentação apresentada, será emitido e enviado para o e-mail cadastrado, um **CERTIFICADO** emitido pela Secretaria de Turismo, em nome do Guia de Turismo, indicando que seu roteiro foi contemplado no **CONCURSO DE SELEÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS VIRTUAIS POR MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

15.6. O guia de turismo que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, em ordem de classificação.

15.7. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

15.8. O documento deve estar legível e sem rasuras, podendo a Secretaria de Turismo solicitar nova via caso o conteúdo esteja de difícil leitura.

15.9. O não envio de quaisquer documentações no prazo descrito implicará na desistência da Prêmio, sendo convocado o suplente.

17.DO PAGAMENTO

17.1. Os valores do prêmio serão depositados pela Secretaria de Turismo na “conta corrente”, no Banco do Brasil, em conformidade com o Decreto Estadual nº 62.297/2016, no valor de R\$726,00 (setecentos e vinte e seis reais), após a comprovação da conclusão do objeto por meio do **ATESTADO DE REALIZAÇÃO** a ser expedido pela Secretaria de Turismo.

17.1.1. A Secretaria de Turismo tem o prazo de até 30 dias para efetuar os pagamentos após a emissão do **ATESTADO DE REALIZAÇÃO**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

17.2. A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, disponível em https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

17.2.1. Estando em situação IRREGULAR no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento dos valores acima, o guia de turismo terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da comunicação da Secretaria para providenciar sua regularização, sob pena de cancelamento do recebimento do Prêmio.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. O guia de turismo estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução ST 08, de 31 de março de 2016 (**Anexo VII**) no que couber.

18.2. O guia de turismo que for considerado inadimplente em quaisquer etapas deste Edital, após recebimento do Certificado, ou quando inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito à suspensão do pagamento do prêmio ou devolução dos valores recebidos, com as devidas correções monetárias e acréscimos legais à Secretaria de Turismo, e ainda poderá ser inscrito no CADIN estadual, nos termos da Lei 12.799/2008;

19. DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA SECRETARIA

19.1. A premiação poderá ser rescindida, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A inscrição do guia de turismo implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital e seus anexos.

20.2. O roteiro virtual deve ser realizado atendendo às características previstas neste Edital.

20.3. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria de Turismo poderá em qualquer momento excluir o guia de Turismo do processo seletivo, assim como anular o prêmio eventualmente recebido, cabendo ao guia de turismo faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

20.4. Os pagamentos aos selecionados neste Edital estão condicionados à disponibilidade Orçamentária e Financeira.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

20.5. Eventuais esclarecimentos referentes a este Concurso serão prestados nos dias úteis das 10:00 às 16:00 pelo email: turismo@sp.gov.br . (Favor indicar no assunto do email: ROTEIROS VIRTUAIS), ou em nossos canais digitais.

Integram o presente Edital:

ANEXO I - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

ANEXO II - RELAÇÃO DOS 369 MUNICÍPIOS

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO IV – ATESTADO DE VERACIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITO

ANEXO VI - MODELO DE RECURSO

ANEXO VII - RESOLUÇÃO ST 08, de 31 de março de 2016

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DO CONCURSO

São Paulo, 01 de setembro de 2020

Vinicius Lummertz

Secretário de Estado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

ANEXO I

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS VIRTUAIS POR MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Entendendo a importância da categoria dos Guias de Turismo para o desenvolvimento da atividade turística, e que esta, foi imensamente prejudicada com a emergência sanitária causada pelo Covid-19, e sendo a atividade turística o único meio de renda desses profissionais, esta Secretaria de Turismo entendeu ser necessária a criação de uma política pública de urgência para fomento do setor, com a participação ativa dos guias de turismo no período de pandemia.

Assim, tomou forma o **“CONCURSO PARA SELEÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS VIRTUAIS POR MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO”**.

O público-alvo do concurso são GUIAS DE TURISMO, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS NO CADASTUR NA CATEGORIA GUIA REGIONAL SÃO PAULO, que poderão inscrever roteiros virtuais de até 2(dois) dos 369 (trezentos e sessenta e nove) municípios pré-estabelecidos, podendo ser contemplado com apenas 1 (um) roteiro.

Serão selecionados 3 (três) roteiros para cada um dos 369 municípios, sendo 1 (um) contemplado e 2 (dois) suplentes.

O valor da premiação para cada um dos contemplados será de R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais), conforme regras e condições estabelecidas em Edital.

1. SOBRE OS GUIAS DE TURISMO

O Guia de Turismo que, conforme [Portaria nº 27, de 30 de janeiro de 2014](#), Art. 2º, é o profissional que exerce “as atividades de acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas.” Segundo a mesma portaria, parágrafo único, “é condição para o exercício da atividade de guia de turismo o cadastro no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, é uma das atividades mais importantes do Turismo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

O receptivo de um turista com um atendimento profissional promove uma experiência de alto nível. E esse profissional é, antes de tudo, um amante de sua cidade, sua região e de seu estado; é um embaixador, um anfitrião de todos que chegam a sua cidade. Podemos dizer, que o guia de turismo é o agente responsável por encantar os turistas, promovendo o que há de melhor na sua localidade!

Segundo o Cadastur, até a data de 17 de junho de 2020, os guias de turismo no Estado de São Paulo estavam representados da seguinte forma:

Dada a representatividade de Guias de Turismo praticando a atividade como Pessoas Físicas (95,85%), o presente instrumento será voltado à seleção de projetos inscritos por guias de turismo com essa característica (PF).

O desenvolvimento e qualificação de um destino turístico também perpassa pela qualidade do trabalho do Guia de Turismo. Este é o elo mais importante da cadeia produtiva do Turismo.

O profissional tem a responsabilidade de encantar o turista, transformando as informações contidas nos livros, revistas e panfletos em sabores, aromas, imagens etc., proporcionando um lazer educativo, contemplativo, integrando a bagagem pessoal do turista com o enriquecimento cultural.

Há duas dimensões inerentes à atividade profissional dos guias de turismo:

- Liderança - responsabilidade técnica e integração social
- Mediação - interação e comunicação

Ambos têm relação com a criatividade e com a inovação. Dessa forma, os Guias de Turismo buscam compreender o quanto conseguem interferir na oferta turística. Esses profissionais atuam para fazer com que o turista entenda o roteiro, tenha uma experiência prazerosa e absorva as novas informações.

Durante os roteiros, os Guias colocam a cultura em movimento, trazendo narrativas atrativas e criando novos olhares sobre os atrativos e destinos. Assim, cria novas relações e formas de consumo.

2. SOBRE A PROMOÇÃO DO TURISMO PELO ESTADO DE SÃO PAULO

O Decreto Nº 56.638, de 1º de janeiro de 2011, que constitui campo funcional da Secretaria de Turismo (SETUR), coloca a promoção do turismo como atividade econômica estratégica para a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

geração de emprego e renda e o desenvolvimento regional. Cabe a esta pasta também: planejar, coordenar, implantar, acompanhar e avaliar as políticas de promoção do turismo; formular diretrizes para o desenvolvimento de ações, planos e programas, inclusive mediante a execução de obras relativos ao turismo no Estado; difundir as atrações turísticas de todo o Estado de São Paulo, dentro e fora do país; organizar permanentemente um inventário sobre o potencial turístico do Estado; incentivar a criação de escolas e cursos destinados à capacitação de profissionais para o exercício de atividades relacionadas ao turismo, elaborar o calendário turístico do Estado (Decreto 56.638/2011) ". Portanto, cabe a SETUR promover os atrativos do Estado de São Paulo através de canais que sejam relevantes ao público consumidor com o objetivo de gerar fluxo turísticos para municípios ou regiões turísticas do Estado.

O projeto condiz com os princípios de interesse público, economicidade e eficiência do governo do Estado de São Paulo. A ação é inovadora, na medida que roteiros turísticos virtuais tem sido uma tendência recente, conquistando bastante relevância na realidade atual e garantindo a manutenção da atividade turística e de eventos em um período de pandemia do novo coronavírus (Covid-19), que abala o país desde março de 2020.

No estado de São Paulo, segundo dados do SEADE, até o dia 08 de julho de 2020 foram registrados mais de 332 mil casos de Covid-19 e cerca de 17 mil óbitos. Em termos mundiais já são mais de 11 milhões de casos e no Brasil em torno de 1.6 milhão registrados.

Em questões econômicas, segundo IBGE até o mês de maio foram mais de 7,8 milhões de empregos perdidos devido a pandemia. Desse montante, segundo dados do CIET-Setur SP, na atividade turística foram perdidos mais de 780 mil empregos no país e cerca de 200 mil no estado de São Paulo. O turismo foi uma das atividades econômicas mais afetadas, principalmente pelas políticas de isolamento social e fechamento de fronteiras e por envolver um conjunto de setores, como bares e restaurantes, feiras e eventos, hotelaria, setor de transportes, entretenimento, entre outros, ocasionando não somente em demissões de funcionários mas também em falências ou suspensão temporária das atividades.

Os guias de turismo, inseridos no setor de viagens e turismo, foram diretamente abalados, com montante de viagens adiadas ou canceladas, sem perspectiva de retorno. Ao todo são mais de 23 mil guias de turismo no país, segundo dados do Cadastur-MTur, de 2019. Em São Paulo são mais de 4104 guias de turismo registrados e considerando aqueles com certificado de Guia de Turismo Regional São Paulo, que serão os habilitados para o edital deste concurso, somam cerca de 2.500. Dessa forma a ação irá beneficiar 15% do montante da categoria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

A adoção de ferramentas digitais para garantir a fidelização dos viajantes pelo destino e servir como estratégia de promoção e também de entretenimento tem sido bastante positiva ao turismo. Na promoção, é preciso considerar meios que impactem a população com conteúdo para gerar interesse a visitação. Também é preciso considerar que cerca de 170 milhões de brasileiros têm acesso a internet (Google 2020) e gastam, em média, mais de 9 horas com seu uso, enquanto a média mundial é de pouco mais de 6 horas (Hootsuite, 2019).

Dentre os usuários de internet, 90% assistem vídeos online e, segundo o Google, o canal de streaming do YouTube, o Brasil já possui 15% da audiência em consumo de conteúdos de vídeos, ficando atrás apenas da Rede Globo de televisão. No mercado turístico, também na plataforma YouTube, o consumo de vídeos de turismo cresceu mais de 400% desde 2017, mostrando que o turista tem buscado cada vez mais esse formato de conteúdo para se inspirar, pesquisar ou planejar sua viagem.

Para estar em consonância com essa demanda, a produção de conteúdo em formato de vídeos torna-se um diferencial para a SETUR enquanto promotora de destinos do Estado de São Paulo. Como forma de estimular essa produção de conteúdo e incentivar o público potencial a consumir conteúdos sobre o turismo no estado, a SETUR está estruturando uma série de conteúdos para serem utilizados em seus canais digitais.

3. SOBRE O MUNDO VIRTUAL

O cenário atual, fez com que muitas ações antes realizadas presencialmente, passassem para o mundo virtual, adaptando-se a este cenário, e alinhado às diretrizes e fundamentos expostos, esta Secretaria formatou o presente CONCURSO, cujo o intuito é a realização de uma visita guiada, com roteiros pré-definidos, em atrativos turísticos como museus, parques, igrejas, entre outros, que estão em sua maioria fechados em função do período de pandemia, mas que podem ser visitados por meio de visitas virtuais.

A visitação online também agrega valor aos equipamentos, que estão fechados, mas podem ser “visitados” de forma segura com as pessoas consumindo conteúdos em suas casas.

É uma oportunidade de gerar interesse e convidar o público para visitar o local em um momento pós pandemia, já que a visita guiada seria apenas uma amostra do que o local tem a oferecer. É importante nas visitas virtuais, convidar o público para conhecer pessoalmente assim que os atrativos voltarem a reabrir, incentivando a retomada do turismo pós pandemia.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Portanto, a chamada visita virtual não substitui a visita física. É um complemento da visita física e uma forma de incentivo para a visita pós pandemia, e uma forma de manter os destinos “vivos” na mente do público, uma vez que os roteiros selecionados, após serem produzidos pelos guias de turismo selecionados, serão divulgados pela SETUR em seus canais de mídia digital, em formato a ser definido pela Pasta.

Com os roteiros virtuais, a experiência do espectador será riquíssima e, assim como na visita física, o Guia de Turismo atua como anfitrião e conduz uma visita que instigará a curiosidade de quem a assiste. Essa ação auxiliará na comunicação e divulgação dos roteiros e criará um ambiente propício para que o espectador se torne um turista no futuro.

4. SOBRE OS ROTEIROS TURÍSTICOS VIRTUAIS

Os roteiros turísticos são itinerários caracterizados por um ou mais elementos que lhe conferem identidade, definido e estruturado para fins de planejamento, gestão, promoção e comercialização turística. (MTur, 2007).

Diante disso, os roteiros são fundamentais na atividade turística e principalmente no exercício da função de guia de turismo. Dentre os tipos podemos citar:

1. city tours: roteiros municipais percorrendo os principais pontos turísticos de uma cidade
2. roteiros temáticos: percorrem atrativos com assuntos específicos, como futebol, arquitetura, café em SP, arte urbana e grafite, entre outros
3. walking tours: roteiros que podem ser feito a pé por um bairro específico que apresenta uma vocação turística relevante
4. hop in hop off: roteiros feitos com ônibus turísticos, em sua maioria double deckers com a parte superior aberta, no qual os turistas podem subir e descer em vários pontos da cidade de forma limitada ou quantas vezes quiser que poderá pegar o ônibus seguinte que fará o mesmo circuito. Os ônibus podem ter intervalos de 30' em 30' ou outros definidos pela organizadora.
5. bike tours: roteiros turísticos panorâmicos feitos de bicicleta (tradicionais ou elétricas). São mais focados em cenários urbanos ou rurais, no qual o guia de turismo apresenta histórias, contos, arquitetura sobre a localidade, sem entrada em patrimônios e atrativos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

6. Circuitos turísticos: roteiros rodoviários que podem envolver uma ou mais cidades percorrendo atrativos turísticos com acompanhamento do guia de turismo na visitação desses locais. Podem envolver outros modais de transporte, como passeios de barco, trens turísticos, etc.

Os roteiros turísticos virtuais são um conceito novo, podendo ser definido de várias maneiras, e neste concurso vamos defini-lo como sendo: experiência virtual e inovadora do Turismo para possibilitar uma interação *online* entre os espectadores/turistas e o Guia de Turismo que apresenta o roteiro turístico. Objetiva uma troca cultural e social, levando o espectador a conhecer lugares sem que precise se deslocar fisicamente e possibilita, ao máximo, a sensação de estar naquele local. O turista virtual é guiado pelo profissional, através de um vídeo, e pode ter uma experiência de viagem virtual.

Eles podem envolver o 'Tour Virtual', que basicamente é um simulacro de um local existente, composto por uma sequência de vídeos ou imagens estáticas. Utiliza outros elementos como efeitos sonoros, música, narração e texto. Ferramenta para divulgação de atrativos, roteiros e destinos turísticos na internet. Estabelece uma certa interatividade com o turista virtual.

Para este Concurso, serão aceitos roteiros virtuais gravados antecipadamente com possibilidade de edições após a seleção, a critério da Secretaria de Turismo, podendo envolver animações e legendas, bem como utilização de logotipos e marcas. O conteúdo envolve apresentação de atrativos, patrimônios, parques naturais, receitas gastronômicas ligadas a produtos e ingredientes locais, entre outras.

5. SOBRE A ESCOLHA DOS MUNICÍPIOS

Com esta ação, a Secretaria de Turismo pretende, além de incentivar os guias de turismo, promover 369 (trezentos e sessenta e nove) municípios turísticos do Estado, através do olhar de um profissional especializado do setor.

Esses 369 municípios foram selecionados para os roteiros virtuais por serem classificados como Estância (EST) ou Município de Interesse Turístico (MIT), conforme política do Governo de São Paulo (Lei 6.470/1989 e Lei 16.283/2016) e/ou por fazer parte do Mapa do Turismo Brasileiro, do Programa Nacional de Regionalização do Turismo (PNRT), do Ministério do Turismo, conforme Portaria MTur nº 313, de 3 de dezembro de 2013.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Dessa forma, estimulamos tanto os municípios reconhecidamente turísticos (EST e MIT), como aqueles que se engajam no desenvolvimento do setor, uma vez que o cadastro no Mapa de Regionalização do Ministério do Turismo é aberto a todos os municípios do Brasil, desde que cumpram alguns pré-requisitos tais como: possuir Comtur - Conselho Municipal de Turismo; órgão oficial de turismo; entre outros.

6. SOBRE A PREMIAÇÃO

Serão contemplados **369 roteiros (trezentos e sessenta e nove roteiros)**, um para cada destino do Estado que se enquadra em pelo menos 1 (uma) das seguintes características:

1. Ser Estância Turística (EST);
2. Ser Município de Interesse Turístico (MIT);
3. Pertencer a uma das 49 regiões turísticas do Estado de São Paulo (RT).

O valor dos prêmios será de **R\$ 726,00** (setecentos e vinte e seis reais) cada, e um mesmo proponente poderá receber 1 (um) único prêmio, garantindo assim, que mais pessoas sejam contempladas.

O valor global do presente concurso é de **R\$ 267.894,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais)**, e onerará a despesa:

PPA 2020/2023 -Programa 5001 - Incremento ao Turismo Paulista

UGE 500103 - PTRES 500209 - Ação 6059

PT 23.695.5001.6059.0000 -PROMOÇÃO DO TURISMO

Natureza de Despesa: 33.90.36.26 - Outros Serviços de Pessoa Física / Serviços Técnicos Especializados.

Ressaltamos que o valor dos prêmios têm como parâmetro o valor base fornecido pelo Sindicato dos Guias de Turismo do Estado de São Paulo - Sindegtur SP (Tabela válida a partir de 19 de fevereiro de 2019- disponível em: <https://www.sindegtursp.com.br/tabeladeremuneracao>), para o valor/hora de guias de turismo com veículo próprio, considerando-se o período de 6 (seis) horas para preparação, gravação e edição do roteiro.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

7. SOBRE O CONCURSO

A Secretaria de Turismo optou pela realização de CONCURSO para que haja um maior alcance dos guias de turismo de todo o Estado de São Paulo, que podem livremente acessar ao edital e inscrever o seu roteiro, sem que haja qualquer intermediação ou relação de subordinação entre as partes.

O desenvolvimento deste trabalho diretamente com guias de turismo permite trazer um olhar mais local sobre o destino, a partir deste profissional que atua na linha de frente da cadeia de valor do turismo.

O concurso, nos moldes propostos, garante o princípio de economicidade, considerando que os guias de turismo são locais ou regionais, não havendo custos consideráveis com transporte e deslocamento. Somado a esse aspecto, o objetivo proposto é a produção de vídeos amadores, que não envolvem custos elevados com equipamentos e estrutura de produção cenográfica, etc.

A escolha da modalidade concurso permite a realização de um processo de seleção, que garante a escolha dos guias de turismo com roteiros que cumprem os ditames do edital, permitindo premiar somente aqueles com a devida qualidade e profissionalismo requerido.

Acrescido a estes fatos, em uma outra modalidade de contratação, como processo licitatório, temos que, além da contratação do guia de turismo para desenvolvimento e execução dos roteiros, teríamos que contratar uma empresa especializada em produção de vídeos de conteúdo institucional, o que certamente traria mais ônus ao Estado.

Ainda sobre os custos para o Estado, apenas para exemplificar, segundo informações da Sinapro (Sindicato das Agências de Propaganda de São Paulo), o valor base de uma campanha institucional de 5 minutos é de R\$ 30.994,93 (trinta mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), o que geraria um custo de R\$ 11.437.129,17 (onze milhões quatrocentos e trinta e sete mil cento e vinte e nove reais e dezessete centavos), para contemplar todos os 369 roteiros, levando-se em consideração que os mesmos teriam apenas 5 minutos e não entre 20 e 40 minutos conforme estipulado no Edital do concurso.

Seriam acrescentados a esta conta, os custos de logística operacional e transporte para a produção dos vídeos, dado que os 369 municípios se encontram em diferentes zonas geográficas do Estado de São Paulo, bem como outros custos e encargos a serem pagos na contratação de mão-de-obra especializada, tanto para a produção e execução dos roteiros em si, como para produção dos vídeos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

E além de todos os encargos, entendemos que a contratação do presente instrumento por processo licitatório, inviabilizaria o acesso de todo e qualquer guia de turismo, que se enquadre nos pré-requisitos estabelecidos, a este importante projeto que visa, além da promoção dos destinos, incentivar a categoria neste momento de crise sanitária.

8. SOBRE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A Secretaria de Turismo definiu alguns critérios para habilitação dos candidatos no concurso, considerando que esse concurso se trata de uma ação de recuperação econômica do profissional guia de turismo e uma importante ação de retomada da atividade turística, de acordo com o Plano São Paulo, do Governo Estadual. Assim, para habilitação é necessário:

- i. **Ser Guia de Turismo Pessoa Física**, o que caracteriza 95% dos guias de turismo inscritos no estado de São Paulo, sendo os outros 5% cadastrados como Pessoa Jurídica. São aqueles em sua maioria mais prejudicados pela pandemia por trabalharem como autônomos ou temporários. Em pesquisa do grupo G5, dentre os profissionais que mais tiveram sua renda comprometida com a pandemia estão profissionais informais e autônomos¹.
- ii. Ser **Guia de Turismo com habilitação no estado de São Paulo**, pois tem qualificação técnica atestada para realizar o trabalho de guiamento no estado de São Paulo. Não serão aceitas outras categorias, como habilitação em outros estados brasileiros.
- iii. **Ser residente de São Paulo**, pois se trata de uma ação de recuperação econômica no Estado de São Paulo, beneficiando a população paulista.
- iv. **Ter credencial de Guia de Turismo por no mínimo 6 meses** para garantir que durante todo o processo de seleção o guia de turismo esteja habilitado, sem risco de vencimento de sua certificação.
- v. **Comprove experiência mínima de um ano** para atestar que os inscritos de fato atuam no turismo do estado de São Paulo como Guia de Turismo, evitando que pessoas que tenham a certificação, mas não exerçam a profissão, sejam beneficiados.
- vi. **Inscrição de até 2 roteiros**, podendo somente 1 roteiro por guia de turismo por cidade ser selecionado, garantindo maior alcance do concurso.
- vii. **Vedada** a participação de servidores públicos de quaisquer esferas, bem como prestadores de serviço desta Secretaria de Turismo, de modo a não ferir o princípio de imparcialidade e impessoalidade do concurso.

9. SOBRE AS INSCRIÇÕES

Levando-se em consideração o Estado de Calamidade Pública, instituído pela pandemia do Covid-19, e a os recursos virtuais disponíveis para a realização deste Concurso da forma mais

¹ Pesquisa Medo x Desejo: o novo comportamento do consumidos pós lockdown, abril 2020. Grupo G5/ TWF / Competence.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

eficiente e idônea, esta Secretaria receberá todas as inscrições por meio digital, através de página específica em nosso Portal: www.turismo.sp.gov.br (onde o Guia de Turismo apresentará a documentação para sua habilitação), associado à plataforma de streaming YouTube para recebimento dos vídeos, dentro de critérios pré-estabelecidos, a fim de garantir a integridade no processo seletivo.

Mais uma vez, destacamos que a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo pretende estimular e informar a população do Estado de São Paulo, bem como o turista que viaja ou queira viajar para/ pelo Estado.

Pesquisas realizadas no segmento de turismo revelam que viagens são planejadas, pesquisadas e definidas, em sua maioria, no ambiente digital. Por meio da execução de ações de comunicação, a Secretaria de Turismo relaciona-se de forma direta com o conjunto da sociedade, e pretende atuar seu relacionamento com outros públicos que possam passar a ver São Paulo como um destino a ser considerado em suas viagens, sendo necessário proporcionar informação acessível à diversos públicos. A comunicação digital pode contribuir para o atingimento de todos esses objetivos. Cada vez mais, estratégias de comunicação tradicionais passam a utilizar ferramentas e tecnologias digitais para atender a esses objetivos tornando a estratégia mais completa e efetiva.

Para atuação nessa área é fundamental dominar o processo de construção de soluções digitais com a utilização adequada das ferramentas e tecnologias com conteúdo capaz de informar, educar, formar ou orientar o público-alvo.

Dada a importância da informação nos meios digitais, os vídeos têm se despontado como uma fonte de consumo de informação, principalmente com relação a turismo. Desde 2017, as visualizações de vídeos sobre viagem no YouTube cresceram mais de 400%. Além disso, dos turistas que buscam sobre o tema viagem na internet, 38% afirmaram que consultaram a plataforma YouTube para essa busca, o que a consolida como um meio de referência no setor.

É necessário destacar também a capacidade operacional da plataforma YouTube, que hoje concentra 2 bilhões de usuários no mundo, é o segundo site mais acessado do Brasil e do mundo, tem mais de um bilhão de horas de conteúdo em vídeo consumidos diariamente e está disponível em mais de 100 países. Os números fazem do YouTube a maior plataforma de vídeos do mundo e, portanto, a mais amplamente conhecida.

Portanto, para que haja maior acessibilidade ao concurso, a recomendação é que os links dos vídeos sejam disponibilizados a partir da plataforma YouTube, onde a usabilidade também é mais intuitiva e contemplará um número maior de pessoas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Com os vídeos no YouTube, os guias também poderão promover seu trabalho a partir dos materiais produzidos após o processo de seleção. Assim, os guias que não forem selecionados no processo poderão usar o material produzido como conteúdo para promoverem seu trabalho.

Cabe ressaltar que, **durante o processo de seleção, os vídeos** deverão ser direcionados exclusivamente a esse fim e **não poderão estar como o status de público**, ou seja, os vídeos não poderão estar visíveis para todos que acessarem a plataforma. Durante o processo os guias serão orientados a subirem os vídeos como “não listados”, formato que permite sua visualização apenas por aqueles que tenham o link, que também não deverá ser divulgado antes do término da seleção. O status somente poderá ser alterado após finalizado o processo.

10. SOBRE OS RESULTADOS ESPERADOS

Com a oportunidade dos Guias de Turismo realizarem roteiros turísticos virtuais, os atrativos e destinos turísticos serão divulgados na Rede Mundial de Computadores (internet), através do tour virtual, aumentando o alcance dessa divulgação e com o objetivo de instigar o turista a fazer uma visita física no pós-pandemia.

A ação gerará um impacto positivo na comunidade receptora, com a retomada da atividade turística, geração de renda e empregos.

O presente projeto visa a transformação social dos destinos, visto que, com a disponibilização dos vídeos na Internet, num futuro próximo, o turista virtual se tornará um turista real.

Além dos próprios destinos, os guias de turismo, profissionais capacitados para entreter e encantar aos turistas promovendo os destinos, também ganharão destaque entre os “turistas virtuais”, e poderão criar novas oportunidades de trabalho com a divulgação do seu roteiro pela Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

ANEXO II

RELAÇÃO DE CIDADES CONTEMPLADAS

	Município	MIT / Estância	Região Turística
1	Adamantina	MIT	Águas do Oeste
2	Adolfo	MIT	Águas, Sabores e Saberes
3	Aguai		Entre Rios, Serras e Cafés
4	Águas da Prata	Est	Entre Rios, Serras e Cafés
5	Águas de Lindóia	Est	Águas e Flores Paulista
6	Águas de Santa Bárbara	Est	Coração Paulista
7	Águas de São Pedro	Est	Serra do Itaqueri
8	Agudos	MIT	
9	Altinópolis	MIT	Alta Mogiana
10	Americana		Bem Viver
11	Américo Brasiliense		Centro Paulista
12	Amparo	Est	Águas e Flores Paulista
13	Analândia	Est	
14	Andradina		Pantanal Paulista
15	Anhembi	MIT	
16	Aparecida	Est	Fé
17	Apiaí	MIT	Cavernas da Mata Atlântica
18	Araçariguama		Roteiro dos Bandeirantes
19	Araçatuba	MIT	Tietê Vivo
20	Araçoiaba da Serra	MIT	História & Aventuras
21	Aramina		Lagos do Rio Grande



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

22	Araraquara	MIT	Centro Paulista
23	Araras	MIT	Histórias e Vales
24	Areias	MIT	Vale Histórico
25	Arujá		Nascentes do Tietê
26	Atibaia	Est	Circuito das Frutas
27	Avaré	Est	Pólo Turístico Cuesta
28	Bananal	Est	Vale Histórico
29	Barão de Antonina		Angra Doce Paulista
30	Barbosa	MIT	Tietê Vivo
31	Bariri		Caminhos do Tietê
32	Barra Bonita	Est	Caminhos do Tietê
33	Barra do Turvo	MIT	Cavernas da Mata Atlântica
34	Barretos	MIT	Águas Sertanejas
35	Bastos		Circuito das Nações
36	Batatais	Est	Lagos do Rio Grande
37	Bauru		Coração Paulista
38	Bebedouro	MIT	Águas Sertanejas
39	Bernardino de Campos		Angra Doce Paulista
40	Bertioga	Est	Litoral Norte de São Paulo
41	Birigui		Tietê Vivo
42	Biritiba Mirim		Nascentes do Tietê
43	Bocaina	MIT	Caminhos do Tietê
44	Bofete	MIT	Pólo Turístico Cuesta
45	Boituva	MIT	Raízes do Interior Paulista
46	Bom Sucesso de Itararé		Cânions Paulista



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

47	Borborema		Centro Paulista
48	Botucatu	MIT	Pólo Turístico Cuesta
49	Bragança Paulista	Est	Entre Serras e Águas
50	Braúna		Tietê Vivo
51	Brodowski	MIT	Alta Mogiana
52	Brotas	Est	Serra do Itaqueri
53	Buritama	MIT	Tietê Vivo
54	Cabreúva	MIT	Roteiro dos Bandeirantes
55	Caçapava		Rios do Vale
56	Cachoeira Paulista	MIT	Fé
57	Caconde	Est	Entre Rios, Serras e Cafés
58	Caieiras		Entre Serras e Águas
59	Cajuru		Alta Mogiana
60	Campina do Monte Alegre	MIT	Altos de Paranapiacaba
61	Campinas		Bem Viver
62	Campos do Jordão	Est	Mantiqueira Paulista
63	Campos Novos Paulista	Est	
64	Cananéia	Est	Lagamar
65	Canas		Fé
66	Canitar		Angra Doce Paulista
67	Capão Bonito		Altos de Paranapiacaba
68	Capela do Alto		História & Aventuras
69	Caraguatatuba	Est	Litoral Norte de São Paulo
70	Carapicuíba		Negócios e Cultura
71	Cardoso	MIT	Maravilhas do Rio Grande



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

72	Casa Branca		Entre Rios, Serras e Cafés
73	Cássia dos Coqueiros		Alta Mogiana
74	Castilho		Pantanal Paulista
75	Catanduva		Caminhos do São Domingos
76	Catiguá		Águas, Sabores e Saberes
77	Cerquillo		Raízes do Interior Paulista
78	Cesário Lange	MIT	Raízes do Interior Paulista
79	Charqueada		Serra do Itaqueri
80	Chavantes		Angra Doce Paulista
81	Colina		Águas Sertanejas
82	Conchal		Trilhos e Trilhas da Baixa Mogiana
83	Cordeirópolis		Trilhos e Trilhas da Baixa Mogiana
84	Corumbataí		Serra do Itaqueri
85	Cosmópolis		Trilhos e Trilhas da Baixa Mogiana
86	Cotia		Mananciais, Aventura e Arte
87	Cravinhos		Caminhos da Mogiana
88	Cristais Paulista		Lagos do Rio Grande
89	Cruzeiro	MIT	Picos da Mantiqueira
90	Cubatão	MIT	Costa da Mata Atlântica
91	Cunha	Est	Fé
92	Descalvado		Histórias e Vales
93	Divinolândia	MIT	Entre Rios, Serras e Cafés
94	Dois Córregos	MIT	Caminhos do Tietê
95	Dumont		Alta Mogiana
96	Eldorado	Est	Cavernas da Mata Atlântica



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

97	Elias Fausto		Bem Viver
98	Embu das Artes	Est	Mananciais, Aventura e Arte
99	Engenheiro Coelho		Trilhos e Trilhas da Baixa Mogiana
100	Espírito Santo do Pinhal	MIT	Entre Rios, Serras e Cafés
101	Estiva Gerbi	MIT	Trilhos e Trilhas da Baixa Mogiana
102	Euclides da Cunha Paulista		Pontal Paulista
103	Fartura		Angra Doce Paulista
104	Fernandópolis	MIT	Maravilhas do Rio Grande
105	Franca		Lagos do Rio Grande
106	Gália		Alto Cafezal
107	Garça	MIT	Alto Cafezal
108	Gastão Vidigal		Tietê Vivo
109	Gavião Peixoto		Centro Paulista
110	Guaíçara		Coração do Tietê
111	Guaíra	MIT	Águas Sertanejas
112	Guapiara		Cânions Paulista
113	Guará		Lagos do Rio Grande
114	Guaraci		Águas Sertanejas
115	Guarani d'Oeste		Maravilhas do Rio Grande
116	Guararema	MIT	Nascentes do Tietê
117	Guaratinguetá	Est	Fé
118	Guariba		Caminhos da Mogiana
119	Guarujá	Est	Costa da Mata Atlântica
120	Guarulhos		Nascentes do Tietê
121	Holambra	Est	Águas e Flores Paulista



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

122	Iacanga	MIT	Caminhos do Tietê
123	Ibirá	Est	Águas, Sabores e Saberes
124	Ibirarema	MIT	
125	Ibitinga	Est	Caminhos do Tietê
126	Ibiúna	Est	Mananciais, Aventura e Arte
127	Icém	MIT	
128	Iepê		Pontal Paulista
129	Igaraçu do Tietê	Est	Caminhos do Tietê
130	Igarapava	MIT	Lagos do Rio Grande
131	Igaratá	MIT	Rios do Vale
132	Iguape	Est	Lagamar
133	Ilha Comprida	Est	Lagamar
134	Ilha Solteira	Est	Pantanal Paulista
135	Ilhabela	Est	Litoral Norte de São Paulo
136	Indaiatuba		Circuito das Frutas
137	Indiaporã	MIT	Maravilhas do Rio Grande
138	Ipaussu		Angra Doce Paulista
139	Iperó		História & Aventuras
140	Ipeúna	MIT	Serra do Itaqueri
141	Iporanga	MIT	Cavernas da Mata Atlântica
142	Ipuã		Alta Mogiana
143	Itanhaém	Est	Costa da Mata Atlântica
144	Itaóca	MIT	Cavernas da Mata Atlântica
145	Itapecerica da Serra		Mananciais, Aventura e Arte
146	Itapetininga		Altos de Paranapiacaba



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

147	Itapeva	MIT	Cânions Paulista
148	Itapevi		Negócios e Cultura
149	Itapira	MIT	Trilhos e Trilhas da Baixa Mogiana
150	Itápolis	MIT	Centro Paulista
151	Itaporanga	MIT	Angra Doce Paulista
152	Itapuí	MIT	Caminhos do Tietê
153	Itapura	MIT	Pantanal Paulista
154	Itaquaquetuba		Nascentes do Tietê
155	Itararé	MIT	Cânions Paulista
156	Itariri	MIT	Caminhos da Mata Atlântica
157	Itatiba	MIT	Circuito das Frutas
158	Itatinga		Pólo Turístico Cuesta
159	Itirapina	MIT	Serra do Itaqueri
160	Itirapuã		Lagos do Rio Grande
161	Itobi		Entre Rios, Serras e Cafés
162	Itu	Est	Roteiro dos Bandeirantes
163	Itupeva	MIT	Circuito das Frutas
164	Ituverava	MIT	Lagos do Rio Grande
165	Jaboticabal	MIT	Caminhos da Mogiana
166	Jacareí	MIT	Rios do Vale
167	Jacupiranga	MIT	Cavernas da Mata Atlântica
168	Jaguariúna		Águas e Flores Paulista
169	Jales	MIT	Entre Rios
170	Jambeiro		Rios do Vale
171	Jandira		Negócios e Cultura



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

172	Jarinu	MIT	Circuito das Frutas
173	Jaú	MIT	Caminhos do Tietê
174	Joanópolis	Est	Entre Serras e Águas
175	Jundiaí	MIT	Circuito das Frutas
176	Juquiá	MIT	Caminhos da Mata Atlântica
177	Juquitiba	MIT	Mananciais, Aventura e Arte
178	Laranjal Paulista	MIT	Raízes do Interior Paulista
179	Lavrinhas	MIT	Picos da Mantiqueira
180	Leme		Histórias e Vales
181	Lençóis Paulista	MIT	Coração Paulista
182	Limeira	MIT	Serra do Itaqueri
183	Lindóia	Est	Águas e Flores Paulista
184	Lins	MIT	Coração do Tietê
185	Lorena		Fé
186	Lourdes		Tietê Vivo
187	Louveira		Circuito das Frutas
188	Lucélia		Águas do Oeste
189	Luís Antônio		Alta Mogiana
190	Macedônia		Maravilhas do Rio Grande
191	Mairiporã	MIT	Entre Serras e Águas
192	Maracaí		Circuito das Nações
193	Marília	MIT	Alto Cafezal
194	Martinópolis	MIT	
195	Mauá		ABC Tur - Rota da Natureza e da Indústria
196	Mendonça	MIT	Águas, Sabores e Saberes



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

197	Meridiano		Maravilhas do Rio Grande
198	Miguelópolis	MIT	Lagos do Rio Grande
199	Mineiros do Tietê	MIT	Caminhos do Tietê
200	Mira Estrela	MIT	Maravilhas do Rio Grande
201	Miracatu	MIT	Caminhos da Mata Atlântica
202	Mirandópolis		Pantanal Paulista
203	Mirante do Paranapanema		Pontal Paulista
204	Mogi das Cruzes	MIT	Nascentes do Tietê
205	Mogi Guaçu		Trilhos e Trilhas da Baixa Mogiana
206	Moji Mirim	MIT	Trilhos e Trilhas da Baixa Mogiana
207	Monções		Tietê Vivo
208	Mongaguá	Est	Costa da Mata Atlântica
209	Monte Alegre do Sul	Est	Águas e Flores Paulista
210	Monte Alto	MIT	Caminhos da Mogiana
211	Monte Azul Paulista		Águas Sertanejas
212	Monteiro Lobato	MIT	Mantiqueira Paulista
213	Morungaba	Est	Circuito das Frutas
214	Narandiba		Pontal Paulista
215	Nazaré Paulista	MIT	Entre Serras e Águas
216	Nova Odessa		Bem Viver
217	Novo Horizonte	MIT	Coração do Tietê
218	Nuporanga	Est	Lagos do Rio Grande
219	Olímpia	Est	Águas Sertanejas
220	Orlândia	MIT	Lagos do Rio Grande
221	Osasco		Negócios e Cultura



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

222	Osvaldo Cruz		Águas do Oeste
223	Ouroeste	MIT	Maravilhas do Rio Grande
224	Palmeira D'Oeste	MIT	
225	Panorama	MIT	Águas do Oeste
226	Paraguaçu Paulista	Est	Circuito das Nações
227	Paraibuna	MIT	Rios do Vale
228	Paranapanema	Est	Pólo Turístico Cuesta
229	Pardinho	MIT	Pólo Turístico Cuesta
230	Pariquera-Açu		Lagamar
231	Patrocínio Paulista	MIT	Lagos do Rio Grande
232	Paulicéia	MIT	Águas do Oeste
233	Paulínia		Trilhos e Trilhas da Baixa Mogiana
234	Paulo de Faria	MIT	Maravilhas do Rio Grande
235	Pederneiras		Coração Paulista
236	Pedra Bela		Entre Serras e Águas
237	Pedranópolis		Maravilhas do Rio Grande
238	Pedregulho		Lagos do Rio Grande
239	Pedreira	MIT	Águas e Flores Paulista
240	Pedrinhas Paulista	MIT	Circuito das Nações
241	Pedro de Toledo		Lagamar
242	Penápolis		Tietê Vivo
243	Pereira Barreto	Est	Pantanal Paulista
244	Pereiras		Raízes do Interior Paulista
245	Peruíbe	Est	Costa da Mata Atlântica
246	Piacatu		Tietê Vivo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

247	Piedade	MIT	Altos de Paranapiacaba
248	Pilar do Sul		Altos de Paranapiacaba
249	Pindamonhangaba		Mantiqueira Paulista
250	Pinhalzinho		Entre Serras e Águas
251	Piquete		Fé
252	Piracaia	MIT	Entre Serras e Águas
253	Piracicaba		Serra do Itaqueri
254	Piraju	Est	Angra Doce Paulista
255	Pirangi		Águas Sertanejas
256	Pirapora do Bom Jesus	MIT	
257	Pirapozinho		Pontal Paulista
258	Pirassununga		Histórias e Vales
259	Piratininga	MIT	
260	Poá	Est	Nascentes do Tietê
261	Pongaí	MIT	Coração do Tietê
262	Pontal		Caminhos da Mogiana
263	Populina		Maravilhas do Rio Grande
264	Porangaba		Histórias e Vales
265	Porto Feliz		Roteiro dos Bandeirantes
266	Porto Ferreira	MIT	Histórias e Vales
267	Potim		Fé
268	Pradópolis		Caminhos da Mogiana
269	Praia Grande	Est	Costa da Mata Atlântica
270	Pratânia		Pólo Turístico Cuesta
271	Presidente Epitácio	Est	Sol do Oeste



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

272	Presidente Prudente		Sol do Oeste
273	Promissão		Coração do Tietê
274	Queluz	MIT	
275	Rancharia	MIT	Sol do Oeste
276	Registro	MIT	Caminhos da Mata Atlântica
277	Ribeirão Branco		Cânions Paulista
278	Ribeirão Grande	MIT	Cavernas da Mata Atlântica
279	Ribeirão Pires	Est	ABC Tur - Rota da Natureza e da Indústria
280	Ribeirão Preto		Caminhos da Mogiana
281	Rifaina	MIT	Lagos do Rio Grande
282	Rincão		Centro Paulista
283	Rio Grande da Serra		ABC Tur - Rota da Natureza e da Indústria
284	Riolândia	MIT	Maravilhas do Rio Grande
285	Rosana	MIT	Pontal Paulista
286	Rubinéia	MIT	
287	Sabino	MIT	Coração do Tietê
288	Sales	MIT	Águas, Sabores e Saberes
289	Sales Oliveira		Caminhos da Mogiana
290	Salesópolis	Est	Nascentes do Tietê
291	Salmourão		Águas do Oeste
292	Salto	Est	Roteiro dos Bandeirantes
293	Santa Adélia		Caminhos do São Domingos
294	Santa Albertina	MIT	
295	Santa Bárbara d'Oeste		Bem Viver



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

296	Santa Branca	MIT	Rios do Vale
297	Santa Clara d'Oeste	MIT	Entre Rios
298	Santa Cruz da Conceição		Histórias e Vales
299	Santa Cruz da Esperança		Alta Mogiana
300	Santa Cruz das Palmeiras		Histórias e Vales
301	Santa Cruz do Rio Pardo	MIT	Angra Doce Paulista
302	Santa Fé do Sul	Est	Entre Rios
303	Santa Isabel	MIT	Nascentes do Tietê
304	Santa Maria da Serra		Serra do Itaqueri
305	Santa Rita do Passa Quatro	Est	Histórias e Vales
306	Santa Rosa de Viterbo		Caminhos da Mogiana
307	Santana de Parnaíba		Roteiro dos Bandeirantes
308	Santo André		ABC Tur - Rota da Natureza e da Indústria
309	Santo Antonio da Alegria	MIT	Lagos do Rio Grande
310	Santo Antonio do Aracanguá		Tietê Vivo
311	Santo Antonio do Pinhal	Est	Mantiqueira Paulista
312	Santo Expedito	MIT	Sol do Oeste
313	Santos	Est	Costa da Mata Atlântica
314	São Bento do Sapucaí	Est	Mantiqueira Paulista
315	São Bernardo do Campo	MIT	ABC Tur - Rota da Natureza e da Indústria
316	São Caetano do Sul		ABC Tur - Rota da Natureza e da Indústria
317	São Carlos		Histórias e Vales
318	São João da Boa Vista	MIT	Entre Rios, Serras e Cafés
319	São José do Barreiro	Est	Vale Histórico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

320	São José do Rio Pardo	MIT	Entre Rios, Serras e Cafés
321	São José dos Campos		Mantiqueira Paulista
322	São Lourenço da Serra		Mananciais, Aventura e Arte
323	São Luís do Paraitinga	Est	Rios do Vale
324	São Manuel	MIT	Pólo Turístico Cuesta
325	São Miguel Arcanjo	MIT	Altos de Paranapiacaba
326	São Paulo		CAPITAL
327	São Pedro	Est	Serra do Itaqueri
328	São Roque	Est	Roteiro dos Bandeirantes
329	São Sebastião	Est	Litoral Norte de São Paulo
330	São Sebastião da Gramma		Entre Rios, Serras e Cafés
331	São Simão	MIT	Alta Mogiana
332	São Vicente	Est	Costa da Mata Atlântica
333	Serra Azul		Caminhos da Mogiana
334	Serra Negra	Est	Águas e Flores Paulista
335	Serrana		Caminhos da Mogiana
336	Sertãozinho	MIT	Caminhos da Mogiana
337	Sete Barras	MIT	Caminhos da Mata Atlântica
338	Socorro	Est	Águas e Flores Paulista
339	Sorocaba		História & Aventuras
340	Sud Mennucci	MIT	
341	Sumaré		Bem Viver
342	Suzano		Nascentes do Tietê
343	Tabapuã		Águas Sertanejas
344	Tabatinga	MIT	Centro Paulista



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

345	Tambaú	MIT	Histórias e Vales
346	Tapiraí	MIT	Altos de Paranapiacaba
347	Tapiratiba		Entre Rios, Serras e Cafés
348	Tatuí	MIT	Raízes do Interior Paulista
349	Taubaté		Rios do Vale
350	Teodoro Sampaio		Pontal Paulista
351	Timburi	MIT	Angra Doce Paulista
352	Torrinha	MIT	Serra do Itaqueri
353	Tremembé	Est	Mantiqueira Paulista
354	Três Fronteiras	MIT	Entre Rios
355	Tuiuti		Entre Serras e Águas
356	Tupã	Est	Circuito das Nações
357	Ubarana	MIT	
358	Ubatuba	Est	Litoral Norte de São Paulo
359	Uchôa	MIT	Caminhos do São Domingos
360	Valentim Gentil	MIT	Maravilhas do Rio Grande
361	Valinhos		Circuito das Frutas
362	Valparaíso		Pantanal Paulista
363	Vargem Grande do Sul		Entre Rios, Serras e Cafés
364	Vargem Grande Paulista		Mananciais, Aventura e Arte
365	Vinhedo		Circuito das Frutas
366	Viradouro		Águas Sertanejas
367	Votorantim	MIT	História & Aventuras
368	Votuporanga	MIT	Maravilhas do Rio Grande
369	Zacarias		Tietê Vivo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

ANEXO III

(TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Guia de Turismo _____, prestou serviços à _____, CNPJ nº _____, de guiamento de viagens no Estado de São Paulo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a guia de turismo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

São Paulo, xx de xx de 2020.

Nome completo
Cargo

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Site:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

ANEXO IV

ATESTADO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro que todas as informações prestadas para inscrição no Concurso para Seleção de Roteiros Turísticos Virtuais por municípios do Estado de São Paulo são verídicas, sob pena de eventuais punições previstas no Edital e na lei.

(Cidade)- SP, em XX de XXXXX de 2020

Nome completo
ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

ANEXO V

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO QUE CELEBRAM
O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE TURISMO, E _____.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Turismo, com sede na Praça Ramos de Azevedo, 254, 5º andar, nesta Capital, inscrito nº CNPJ no 08.574.719/0001-48, doravante designado CESSIONÁRIO, neste ato representado por _____ (qualificar) e, de outro lado, _____, _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada(o) CEDENTE, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a cessão dos direitos sobre a obra roteiro turístico virtual produzido pelo CEDENTE, detalhada no Anexo a esse instrumento, doravante denominada “OBRA”, de titularidade única e legítima do CEDENTE, para exclusiva utilização nas campanhas institucionais e canais de divulgação do CESSIONÁRIO, nacionais e internacionais, publicitárias ou de imprensa, inclusive decoração de ambientação de eventos do CESSIONÁRIO.

Parágrafo único: A cessão referida no “caput” desta cláusula decorre da premiação do CEDENTE no procedimento licitatório nº **02/2020**, correspondendo ao CEDENTE unicamente o pagamento do prêmio a que se refere o respectivo Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE QUANTO AOS DIREITOS AUTORAIS

O CEDENTE é o único e exclusivo responsável pela regulação e obtenção das autorizações de uso, contratos, cessões e/ou licenças de quaisquer direitos autorais, conexos e de imagem relacionados à realização do conteúdo audiovisual de todos os artistas intérpretes e executantes, nos termos dos artigos 49 e 90 da Lei federal no 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, garantindo que possui o direito de celebrar o presente TERMO DE CESSÃO e que a respectiva celebração não viola direitos de terceiros.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Parágrafo Primeiro: O CEDENTE é responsável por arcar com todo ônus por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros decorrentes do uso da OBRA, respondendo por todos e quaisquer danos causados ao CESSIONÁRIO e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

Parágrafo Segundo: Caso o CESSIONÁRIO, por questões referentes a direitos sobre a OBRA ou direitos conexos aos de autor, venha a ser acionado judicialmente, o CEDENTE deverá colaborar para a defesa do CESSIONÁRIO e fornecer os subsídios necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Responde o CEDENTE por qualquer descumprimento das obrigações de sua responsabilidade, estabelecidas no presente ajuste, exceto por fato de terceiros, motivo de força maior ou caso fortuito.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito.

São Paulo,

(CEDENTE)

(CESSIONÁRIO) Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

ANEXO VI

Resolução ST 8, de 31-03-2016

Dispõe sobre a aplicação das Sanções Administrativas de Advertência e Multa, previstas na Lei federal 8.666/93, Lei federal 10.520/02 e Lei Estadual 6.544/89, no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo.

O Secretário de Turismo do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e da competência conferida pelo artigo 18, inciso II, alínea "b", do Decreto 56.638/2011, e nos termos do artigo 88 da Lei estadual 6.544/89 e dos artigos 3º e 6º do Decreto estadual 31.138/90, atualizado pelos Decretos 33.701/91, 34.544/92 e 37.410/93, bem como as disposições do Decreto estadual 48.999/2004, RESOLVE:

Das Disposições Gerais:

Artigo 1º - A aplicação de sanções administrativas, advertências e multas a que se referem os artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei federal 8.666/93 e atualizações posteriores, e dos artigos 79, 80, 81 e 82 da Lei estadual 6.544/89, sem prejuízo do disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 86, e 1º, 2º e 3º, do artigo 87, da Lei federal 8.666/93, e parágrafos 1º, 2º, do artigo 80, e 1º, 2º e 3º, do artigo 81, da Lei estadual 6.544/89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas pela autoridade competente para a contratação, que decidirá motivadamente, após regular procedimento administrativo, regulamentado nos termos desta Resolução, nos autos do processo que deu causa à penalidade ou em novo processo administrativo, a critério da administração, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Das Sanções:

Artigo 3º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, por caracterizar o descumprimento total do ajuste, nos termos do artigo 81 da Lei federal n. 8.666/93 e 79 da Lei estadual n. 6.544/89, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor total do ajuste.

Artigo 4º - Poderá ser aplicada pena de advertência, sem multa pecuniária, a critério das autoridades competentes, nos casos em que houver descumprimento de obrigação do ajuste pela primeira vez.

Artigo 5º - As multas previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei federal 8.666/93 e nos artigos 79, 80 e 81, da Lei estadual 6.544/89, ficam assim estabelecidas:

I - pela inexecução parcial do contrato: 10% do valor corrigido do ajuste, relativo à parte, parcela ou etapa da obrigação não cumprida, acrescido de:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

II - pelo atraso injustificado da execução do contrato nos casos de não cumprimento do prazo máximo de conclusão das obras, serviços ou entrega de material fixado no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, serão aplicadas as multas de mora abaixo discriminadas, que incidirão sobre o valor total do ajuste:

a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

b) atraso superior a 15 (quinze) dias, multa de 0,5%, por

III - pela inexecução total do contrato, multa de 20%, calculados com base no valor total do ajuste.

§ 1º - O material não aceito pela Administração deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação expressa.

§ 2º - O não cumprimento da obrigação prevista no parágrafo anterior implicará na aplicação das multas estabelecidas nos itens I, II e III deste artigo.

§ 3º - A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do ajuste será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Artigo 6º - Sem prejuízo das sanções pecuniárias previstas nos artigos 3º e 5º desta Resolução, poderá a Administração aplicar as penas previstas nos incisos III e IV do artigo 87 e no artigo 88 da Lei federal 8.666/93 e nos incisos III e IV do artigo 81 e artigo 82 da Lei estadual 6.544/89.

Artigo 7º - A aplicação de sanção de ordem pecuniária não depende de prévia aplicação da penalidade prevista no artigo 4º desta Resolução.

Artigo 8º - O valor da penalidade de multa ficará restrito ao valor total do respectivo contrato.

Do Procedimento:

Artigo 9º - Configurada a ocorrência de qualquer uma das hipóteses ensejadoras de aplicação de multa ou demais penalidades, previamente à sua imposição, efetuar-se-á a notificação do adjudicatário ou do contratado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente à data do recebimento da notificação.

§ 1º - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade.

§ 2º - A decisão, acolhendo as razões da defesa ou determinando aplicação de penalidade, deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 3º - A decisão de aplicação de multa deverá estabelecer o valor, o prazo para pagamento, a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária, e será encaminhada ao



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

adjudicatário ou ao contratado para ciência, facultada a aplicação de recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação pela Imprensa Oficial.

§ 4º - A decisão do recurso interposto deverá ser motivada, e devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

Da Quitação:

Artigo 10 - A importância correspondente à sanção de natureza pecuniária prevista nesta Resolução será descontada da garantia do respectivo contratado ou adjudicatário ou, na falta ou insuficiência desta, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Artigo 11 - Inexistindo a hipótese prevista no artigo 10, a importância devida a título de multa deverá ser recolhida à Administração por meio de guia apropriada, expedida pelo Núcleo de Finanças da Pasta, com vencimentos de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva guia preenchida.

Parágrafo único - na hipótese prevista no artigo 3º desta Resolução, a importância deverá ser recolhida aos cofres da Administração, na forma estabelecida no artigo 11, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da guia preenchida.

Artigo 12 - A não quitação das multas nos prazos e formas estabelecidos nos artigos anteriores, implicará no registro do inadimplente no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN, e nos encaminhamentos sequenciais para pedido de inscrição do débito devido e não pago, administrativamente, na Dívida Ativa do Estado de São Paulo para cobrança via judicial, observadas as formalidades legais.

Artigo 13 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

Artigo 14 - As penalidades previstas nesta Resolução poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, pois são autônomas entre si, sendo que a aplicação de uma não exclui a aplicação da outra, inclusive a aplicação das demais penalidades previstas nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/2002, e na Lei estadual 6.544/89, observadas as prescrições legais e as disposições estabelecidas em editais convocatórios e nos respectivos contratos.

Das Disposições Finais:

Artigo 15 - Cópia desta Resolução deverá integrar como Anexo, obrigatoriamente, todos os Editais Convocatórios de licitações promovidas pela Secretaria de Turismo.

§ 1º - Nas ordens de serviços, editais de convites e dispensas eletrônicas realizadas por meio da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo - Sistema BEC, autorizações de compras e outros instrumentos hábeis de contratação, far-se-á menção expressa de aplicação das disposições desta Resolução.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

§ 2º - As disposições da presente Resolução também se aplicam às contratações celebradas com dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Artigo 16 - Os casos não previstos nesta Resolução serão solucionados pelas Autoridades Competentes, nos termos do Decreto 56.638/2011, com aplicação das disposições legais e regimentais pertinentes, conforme o caso.

Artigo 17 - Ressalvados os contratos em andamento, fica revogada a Resolução ST-2, de 31-03-2011.

Artigo 18 - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

ANEXO VII

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

CONCURSO SELEÇÃO DE ROTEIROS VIRTUAIS POR MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Eu _____, CPF nº _____, inscrito com o(s) roteiro(s) _____, solicito revisão da minha situação no Concurso de Seleção de Roteiros Virtuais pelo Estado de São Paulo pelos seguintes motivos:

Elencar os motivos pelos quais solicita a revisão da avaliação

Cidade, dia, mês, 2020

Assinatura do Guia de Turismo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

ANEXO VIII

	Etapa	Período	Canal de Divulgação
1	Inscrições	10 de setembro a 26 de outubro	www.turismo.sp.gov.br DOE/ Jornal de grande circulação
2	Divulgação dos INSCRITOS	28 de outubro	www.turismo.sp.gov.br DOE
3	Divulgação dos HABILITADOS	06 de novembro	www.turismo.sp.gov.br DOE
4	Divulgação dos Roteiros SELECIONADOS E SUPLENTE	20 de novembro	www.turismo.sp.gov.br DOE
5	Recursos - Modelo Anexo VII	23 de novembro	turismo@sp.gov.br
6	Divulgação dos Recursos	25 de novembro	www.turismo.sp.gov.br DOE
7	Convocação dos Contemplados	27 de novembro	turismo@sp.gov.br www.turismo.sp.gov.br
8	Entrega da Documentação	30 de novembro a 11 de dezembro	turismo@sp.gov.br
9	Envio dos Certificados	Em até 45 dias após a confirmação da documentação	www.turismo.sp.gov.br
10	Recebimento dos Prêmios	Em até 45 dias após a confirmação do recebimento da documentação pela SETUR	turismo@sp.gov.br
11	Convite para o Evento Online	Previsto para 15 de dezembro	turismo@sp.gov.br